



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

LEI Nº 014/89, de 28 de abril de 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER A SUBVENÇÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a subvenção mensalmente a Associação das 1^{as} Damas do Estado do Ceará.

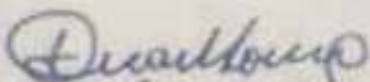
Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida dentro das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com as necessidades da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O valor da subvenção mensal não poderá ultrapassar 1 (um) Piso Nacional de Salários.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta lei será classificada em dotação específica do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 28 de abril de 1989.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL.